



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Segunda-feira, 04 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1328

Página 1 de 37

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3
Extrato	4
Atas de Sessões	4
Atas de registro de preço	11
Aviso de Licitação	34
Poder Legislativo	37
Atos Oficiais	37
Audiência Pública	37

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 04 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1328

Página 2 de 37

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.376/2025.

Objeto: *Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.*

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 3.568, de 18 de dezembro de 2024, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Tanabi, para o exercício de 2025”;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

02 05 01 SERVIÇOS DE SAÚDE

10.301.0006.1004.0000 Gestão em Ações de Saúde

Ficha 174 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....90.000,00

FR/CA: 0.01.00.310.000

10.301.0006.2036.0001 Gestão em Ações de Saúde

Ficha 189 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.....40.000,00

FR/CA: 0.01.00.310.000

Art. 2º. A cobertura do crédito de que trata o art. 1º deste decreto será realizada com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,

Em 1º de agosto de 2025.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Benedito Vieira de Souza

Secretário Municipal de Finanças Públicas e Orçamento.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 04 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1328

Página 3 de 37

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE TANABI, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 5.045, de 17 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável, e de acordo com a Ata, realizada no dia 17/07/2025, às 09h00, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedora do certame a **EMPRESA EGATI ENGENHARIA, TECNOLOGIA E NEGOCIOS LTDA.**, CNPJ nº 08.104.120/0001-40, com sede na Avenida Nilo Noronha nº 315 – Bairro Vila Clelia – CEP 16.401-340 – Lins – SP, pelo valor total de R\$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais), **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o certame nos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 042/2025, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

TANABI, 04 DE AGOSTO DE 2025.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL DE TANABI



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 04 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1328

Página 4 de 37

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE TANABI, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 5.045, de 17 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável, e de acordo com a Ata, realizada no dia 28/07/2025, às 09h00, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedora do certame a **EMPRESAM. R. TANABI LTDA.**, CNPJ nº 09.401.237/0001-59, com sede na Rua Coronel Militão nº 960 - Bairro Centro - CEP 15.170-021 - Tanabi - SP, pelo valor total de R\$ 53.889,00 (cinquenta e três mil e oitocentos e oitenta e nove reais), **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o certame nos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 046/2025, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

TANABI, 01 DE AGOSTO DE 2025.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL DE TANABI

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO: Contrato Administrativo nº 3.399/2025 - Dispensa de Licitação n.º 015/2025. Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI**. Contratada: **SOVILUZ INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA**. **Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços elétricos e locação de cabos elétricos, no período de 03 a 14 de setembro de 2025, na Semana da Cultura - Feira do Artesanato 2025, conforme termo de referência. **Valor:** O valor total da contratação é de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais). **Prazo:** 90 (noventa) dias. **Data:** 31 de julho de 2025.

Atas de Sessões

ATA DE REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROC. LICITATÓRIO N.º 87/2025

DISPENSA N.º 18/2025

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das geladeiras de conservação de vacinas, incluindo a execução de pequenos reparos nos componentes básicos, substituição de peças quando necessário, limpeza técnica, testes de desempenho e calibração dos sistemas de controle de temperatura, constantes no Termo de Referência.

Na data de 04 de agosto de 2025, às quinze horas, zero minuto e zero segundo, a Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, reuniram-se para realizar os procedimentos relativos à Dispensa de Licitação em epígrafe. Inicialmente a Agente de Contratação abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no Aviso de Contratação Direta, divulgando as propostas

recebidas.

CREDENCIAMENTO

Lista de credenciados abaixo:

Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa
CNPJ	
TOTAL REFRIGERAÇÃO LTDA	ME
02.388.045/0001-00	
REFRIGERAÇÃO HUMBERTO E MARTINS LTDA	ME
10.366.801/0001-29	
MEDIAL SERVICE COMÉRCIO E ASSISTENCIA TECNICA	ME
EM EQUIPAMENTOS LTDA	
66.541.889/0001-22	

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS RECEBIDAS

Com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Agente de Contratação procedeu à análise das propostas recebidas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do aviso de contratação direta, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução. Constatada a regularidade da proposta, conforme lista de classificação da proposta recebida apresentada a seguir:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Valor Total	Status
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das geladeiras de conservação de vacinas , incluindo a execução de pequenos reparos nos componentes básicos, substituição de peças quando necessário, limpeza técnica, testes de desempenho e calibração dos sistemas de controle de temperatura, constantes no Termo de Referência.		Lance
1	TOTAL REFRIGERAÇÃO LTDA	14.500,00	Classificado
2	REFRIGERAÇÃO HUMBERTO E MARTINS LTDA	15.300,00	Classificado
3	MEDIAL SERVICE COMÉRCIO E ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPAMENTOS LTDA	16.750,00	Classificado

HABILITAÇÃO

Analizados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Aviso de Contratação Direta, o que consta na lista:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
	TOTAL REFRIGERAÇÃO LTDA	ME	Andreia Mendonça	Habilitado
	02.388.045/0001-00			

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, a Sra. Agente de Contratação declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Aviso de Contratação Direta, os itens da dispensa de licitação que constam na lista:

Item	Valor Total
TOTAL REFRIGERAÇÃO LTDA	
02.388.045/0001-00	
Descrição do Produto/Serviço	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 04 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1328

Página 5 de 37

- 1 Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das 14.500,00
geladeiras de conservação de vacinas, incluindo a execução
de pequenos reparos nos componentes básicos,
substituição de peças quando necessário, limpeza
técnica, testes de desempenho e calibração dos
sistemas de controle de temperatura, constantes
no Termo de Referência.

TOTAL 14.500,00

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai
por ele assinada, juntamente com os membros de sua
Equipe de Apoio.

OCORRÊNCIAS

Não houve.

ASSINAM

Comissões / Portarias:

KEILA MARA MOURAO COSTA DE SOUZA CPF.: 389.367.528-04 RG.: 46.139.910-6 Cargo: Agente de Contratação PORTARIA: 4.339 DE 19/12/2023	ANDREI DA SILVEIRA GARCIA CPF.: 184.580.398-18 RG.: 23.850.649-6 Cargo: Membro PORTARIA: 4.381 DE 30/01/2024
---	--

JOÃO ARTUR VIOLIN MICHELINI
CPF.: 315.167.478-01
RG.: 49.372.561-1
Cargo: Membro
PORTARIA: 4.381 DE 30/01/2024

.....



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 04 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1328

Página 6 de 37



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br

e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Proc. Licitatório n.º 000084/25

PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n.º 49

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos na área de Pediatria, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Na data de 04 de agosto de 2025, às nove horas, zero minuto e zero segundo, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
4338	19/12/2023	ANDREI DA SILVEIRA GARCIA	Equipe de Apoio	184.580.398-18	23.850.649-
4338	19/12/2023	JOÃO ARTUR VIOLIN MICHELINI	Equipe de Apoio	315.167.478-01	493725611
4338	19/12/2023	JOÃO PAULO DA SILVEIRA	Pregoeiro	272.197.148-40	29.544.837-4

Reuniram-se para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico em epígrafe. Inicialmente o Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

CREDENCIAMENTO

Lista de credenciados abaixo:

Lances	Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	CNPJ	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
		Representante	CPF	RG	
Sim		BSS SERVICOS MEDICOS LTDA.	EPP	38.300.757/0001-73	Sim
		Bruno Eduardo Padial Bastoni	338.258.288-08	43.714.296-6	
Sim		CIRMED SERVICOS MEDICOS LTDA	EPP	22.911.232/0001-34	Não
		CARLOS ALBERTO AZEVEDO SILVA FILHO	215.075.748-60	27131772	
Sim		CLINICA SAO LUCAS TANABI LTDA	EPP	03.775.284/0001-86	Sim
		VIVIANE CARRETA MONTEIRO	357.766.588-29	43.680.865-1	
Sim		DAMASCENO - SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	EPP	35.740.942/0001-90	Sim
		HELENY MARIA DAS GRAÇAS F PEREIRA SILVA	076.295.752-20	01038613	
Sim		EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	ME	24.327.852/0001-56	Não
		EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	084.659.424-20	2082233	
Sim		GABRIELA BASSAN PRINCI POLACHINI SERVICOS MEDICOS	ME	54.188.074/0001-22	Sim
		GABRIELA BASSAN PRINCI POLACHINI	418.513.348-07	451516023	
Sim		MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	EPP	21.474.357/0001-81	Não
		Diones Brattenbach Cavali	783.527.382-91	63509066-1	
Sim		PROMEDSP HOME CARE SOLUCOES EM SAUDE LTDA	EPP	30.636.545/0001-50	Não
		vinicius barrionuevo garcia gullo	428.475.108-50	46987850	
Sim		PROSERVICE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	EPP	18.152.431/0001-39	Sim
		ALBERTO FERREIRA DA ROCHA	060.467.934-32	2292724	
Sim		SALUT CONSULT SERVICOS MEDICO E CONDUTA LTDA	EPP	27.004.973/0001-55	Não
		BRUNA MARIA SALLES VENANCIO	015.322.091-00	62 857 268 2 SSPSP	
Sim		VANNINI & DELATIM SERVICOS MEDICOS E NUTRICIONAIS	ME	10.481.840/0001-77	Não
		Douglas Rogerio Pinheiro	228.405.528-17	34200461x	
Sim		ZEUS SERVICO SAUDE LTDA	ME	13.776.453/0001-56	Sim
		JULIANA GRAÇA MARANHÃO	087.191.347-03	52794112	

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA RECEBIDAS

Com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas recebidas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta recebidas apresentada a seguir:

Item	Descrição	Valor Total	Status Lance
1	Proposta para todos os itens		
Classif.	Código		
1	CLINICA SAO LUCAS TANABI LTDA	549.600,00	Classificado S
2	GABRIELA BASSAN PRINCI POLACHINI SERVICOS MEDICOS	558.000,00	Classificado S
3	DAMASCENO - SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	559.412,00	Classificado S
4	EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	559.412,88	Classificado S
4	PROSERVICE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	559.412,88	Classificado S
4	CIRMED SERVICOS MEDICOS LTDA	559.412,88	Classificado S
4	MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	559.412,88	Classificado S



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 04 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1328

Página 7 de 37



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

4	SALUT CONSULT SERVICOS MEDICO E CONDUTA LTDA	559.412,88Classificado
5	ZEUS SERVICO SAUDE LTDA	600.000,00Classificado
6	VANNINI & DELATIM SERVICOS MEDICOS E NUTRICIONAIS	5.600.000,00Classificado
	PROMEDSP HOME CARE SOLUCOES EM SAUDE LTDA	0,00Desclassificado
	Motivo: Proposta não informada.	Proposta não informada.
	BSS SERVICOS MEDICOS LTDA.	0,00Desclassificado
	Motivo: Proposta não informada.	Proposta não informada.

MENSAGENS

Apelido	Código	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Empresa sediada local ou regionalmente
LIC001		Não
SALUT CONSULT SERVICOS MEDICO E CONDUTA LTDA		Não
LIC002		Sim
GABRIELA BASSAN PRINCI POLACHINI SERVICOS MEDICOS LTDA ME		Não
LIC003		Sim
ZEUS SERVICO SAUDE LTDA	ME	Não
LIC004		Não
MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA		Não
LIC005		Sim
PROSERVICE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	EPP	Não
LIC006		Não
CIRMED SERVICOS MEDICOS LTDA		Não
LIC007		Sim
DAMASCENO - SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	EPP	Não
LIC008		Não
PROMEDSP HOME CARE SOLUCOES EM SAUDE LTDA		Não
LIC009		Não
EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA		Não
LIC010		Sim
CLINICA SAO LUCAS TANABI LTDA	EPP	Não
LIC011		Não
VANNINI & DELATIM SERVICOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA		Não
LIC012		Sim
BSS SERVICOS MEDICOS LTDA.	EPP	Não

Mensagens do Processo Licitatório

Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 04/08/2025 09:00:25)
Sessão iniciada, aguarde.

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 04/08/2025 09:00:37)
Bom dia srs lics

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 04/08/2025 09:00:49)
Propostas enviadas em análise, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 04/08/2025 09:00:54)
Lote / Item: 1 - Proposta para todos os itens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 04/08/2025 09:00:54)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 04/08/2025 09:08:55)
srs lics, lembrando que se o valor ofertado em sua proposta for inferior a 50% do valor cotado pela prefeitura a empresa deverá apresentar exequibilidade dos serviços, a qual a mesma deverá ser comprovada através de contratos administrativos ou relatório de composição de custo dos serviços devidamente assinada

De: Pregoeiro - Para: LIC010 - (Data e Hora: 04/08/2025 09:50:28)

Sr lic 010, solicito que seja encaminhado via chat proposta adequada no prazo máximo de 02 horas, ou seja 11h53min, sob pena de desclassificação.

De: LIC010 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 04/08/2025 09:52:09)

Anexo

3 - NOVA PROPOSTA ASS DECLARA E PROCURA-PEDIATRIA.pdf

De: LIC010 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 04/08/2025 09:52:56)

Por favor, Sr(a) Pregoeiro(a), confirme recebimento do arquivo acima, contendo nova proposta, declaração e procuração.

De: Pregoeiro - Para: LIC010 - (Data e Hora: 04/08/2025 09:55:28)

sr lic 010, confirmo o recebimento da proposta adequada, obrigado

De: SISTEMA - Para: LIC010 - (Data e Hora: 04/08/2025 09:57:34)

Licitante habilitado pela comissão, aguarde.

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 04/08/2025 10:09:45)

srs lics, obrigado a todos, a Ata da Presente sessão será publicada no Diário Eletronico do Município na data de hoje

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 04/08/2025 10:09:56)

sessão encerrada

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 04/08/2025 10:10:15)

Sessão finalizada, Ata do processo licitatório em elaboração pela comissão.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 04 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1328

Página 8 de 37



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Lote / Item 1
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 04/08/2025 09:00:55)

Resultado da classificação das propostas lançadas:

1º - LIC010 (Classificado),

2º - LIC002 (Classificado),

3º - LIC007 (Classificado),

4º - LIC009 (Classificado),

4º - LIC005 (Classificado),

4º - LIC006 (Classificado),

4º - LIC004 (Classificado),

4º - LIC001 (Classificado),

5º - LIC003 (Classificado),

6º - LIC011 (Classificado).

LIC008 (Desclassificado: Proposta não informada.),

LIC012 (Desclassificado: Proposta não informada.)

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 04/08/2025 09:00:55)

Em disputa, aguardando lances.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 04/08/2025 09:00:55)

Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 04/08/2025 09:10:52)

Prorrogação de lances iniciada!

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 04/08/2025 09:10:52)

Modo aberto, tempo de 2 minutos, sendo reiniciado a cada lance ofertado.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 04/08/2025 09:16:29)

Lances finalizados, aguardando análise da comissão.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 04/08/2025 09:17:03)

Fase de aceitação, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 04/08/2025 09:17:07)

Item foi aceito pela comissão, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 04/08/2025 09:57:23)

Fase de habilitação, aguarde.

De: SISTEMA - Para: LIC010 - (Data e Hora: 04/08/2025 09:57:41)

Licitante vencedor do item.

De: SISTEMA - Para: LIC010 - (Data e Hora: 04/08/2025 09:57:41)

03.775.284/0001-86

CLINICA SAO LUCAS TANABI LTDA

Melhor oferta: R\$ 359.000,00

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 04/08/2025 09:57:42)

Intenção de recurso aberta para o item.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 04/08/2025 09:57:42)

Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.

Atenção, sempre verifique os "Documentos Digitalizados" disponibilizados durante o processo.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 04/08/2025 10:07:42)

Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Item	Descrição					
1	Proposta para todos os itens					
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Tot.	Situação
			ZEUS SERVICO SAUDE LTDA		559.000,00	Lance
						04/08/2025 09:05:24
			VANNINI & DELATIM SERVICOS MEDICOS E NUTRICIONAIS		557.000,00	Lance
						04/08/2025 09:01:21
			PROSERVICE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA		549.600,00	Lance
						04/08/2025 09:04:00
			MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA		545.000,00	Lance
						04/08/2025 09:04:27
			GABRIELA BASSAN PRINCI POLACHINI SERVICOS MEDICOS		544.100,00	Lance
						04/08/2025 09:01:58
			MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA		543.000,00	Lance
						04/08/2025 09:04:52
8			GABRIELA BASSAN PRINCI POLACHINI SERVICOS MEDICOS		542.400,00	Lance
						04/08/2025 09:12:00
			EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA		540.000,00	Lance
						04/08/2025 09:02:49
			PROSERVICE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA		540.000,00	Lance
						04/08/2025 09:04:37
			MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA		539.000,00	Lance
						04/08/2025 09:05:11
			ZEUS SERVICO SAUDE LTDA		538.900,00	Lance
						04/08/2025 09:07:38
			CLINICA SAO LUCAS TANABI LTDA		537.000,00	Lance
						04/08/2025 09:02:51
7			PROSERVICE PRESTADORA DE SERVICOS		528.000,00	Lance
						04/08/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 04 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1328

Página 9 de 37



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br

e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

	LTD			09:07:57
	ZEUS SERVICO SAUDE LTDA	527.900,00	Lance	04/08/2025
	MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	527.000,00	Lance	09:09:14
	ZEUS SERVICO SAUDE LTDA	526.999,99	Lance	04/08/2025
6	MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	526.000,00	Lance	09:08:57
	ZEUS SERVICO SAUDE LTDA	525.999,99	Lance	04/08/2025
5	MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	522.000,00	Lance	09:09:29
	SALUT CONSULT SERVICOS MEDICO E CONDUTA LTDA	516.000,00	Lance	04/08/2025
	CLINICA SAO LUCAS TANABI LTDA	500.000,00	Lance	09:13:58
	EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	495.850,00	Lance	04/08/2025
	VANNINI & DELATIM SERVICOS MEDICOS E NUTRICIONAIS	470.000,00	Lance	09:14:18
	SALUT CONSULT SERVICOS MEDICO E CONDUTA LTDA	463.000,00	Lance	04/08/2025
	CLINICA SAO LUCAS TANABI LTDA	450.000,00	Lance	09:02:46
	EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	445.000,00	Lance	04/08/2025
4	VANNINI & DELATIM SERVICOS MEDICOS E NUTRICIONAIS	444.000,00	Lance	09:03:03
	EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	439.000,00	Lance	04/08/2025
	CLINICA SAO LUCAS TANABI LTDA	420.000,00	Lance	09:03:06
3	EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	415.800,00	Lance	04/08/2025
	SALUT CONSULT SERVICOS MEDICO E CONDUTA LTDA	410.000,00	Lance	09:05:13
	CLINICA SAO LUCAS TANABI LTDA	389.000,00	Lance	04/08/2025
	SALUT CONSULT SERVICOS MEDICO E CONDUTA LTDA	383.000,00	Lance	09:05:21
2	CLINICA SAO LUCAS TANABI LTDA	363.850,00	Lance	04/08/2025
	SALUT CONSULT SERVICOS MEDICO E CONDUTA LTDA	359.000,00	Lance	09:08:10
1	CLINICA SAO LUCAS TANABI LTDA	359.000,00	Lance	04/08/2025
	CLINICA SAO LUCAS TANABI LTDA	359.000,00	Finalizado	09:14:02
				09:14:28

SITUAÇÃO DOS ITENS

As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Item	Código	Descrição	Melhor Preço	Situação/Obs.
1		Proposta para todos os itens		
		CLINICA SAO LUCAS TANABI LTDA	359.000,00	Aceito através de Lance

HABILITAÇÃO

Analizados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
	BSS SERVICOS MEDICOS LTDA.	EPP	Bruno Eduardo Padial Bastoni	Apto à Negociação
	CIRMED SERVICOS MEDICOS LTDA		CARLOS ALBERTO AZEVEDO SILVA FILHO	Apto à Negociação
	CLINICA SAO LUCAS TANABI LTDA	EPP	VIVIANE CARRETA MONTEIRO	Habilitado
	DAMASCENO - SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	EPP	HELENY MARIA DAS GRAÇAS F PEREIRA SILVA	Apto à Negociação
	EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA		EGA GESTAO DE NEGÓCIOS LTDA	Apto à Negociação
	GABRIELA BASSAN PRINCI POLACHINI SERVICOS MEDICOSME		GABRIELA BASSAN PRINCI POLACHINI	Apto à Negociação
	MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA		Diones Braitenbach Cavali	Apto à Negociação
	PROMEDSP HOME CARE SOLUCOES EM SAUDE LTDA		vinicius barrionuevo garcia gullo	Apto à Negociação
	PROSERVICE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	EPP	ALBERTO FERREIRA DA ROCHA	Apto à Negociação
	SALUT CONSULT SERVICOS MEDICO E CONDUTA LTDA		BRUNA MARIA SALLES VENANCIO	Apto à Negociação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 04 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1328

Página 10 de 37



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br

e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

VANNINI & DELATIM SERVICOS MEDICOS E NUTRICIONAIS
ZEUS SERVICO SAUDE LTDA

ME

Douglas Rogerio Pinheiro Apto à Negociação
JULIANA GRAÇA MARANHÃO Apto à Negociação

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

Item	CLINICA SAO LUCAS TANABI LTDA CNPJ: 03.775.284/0001-86 R JOSE SIRIANI, 782 ***** - CENTRO, TANABI - SP, CEP: 15170-000 Telefone: 3274-2603 Descrição	Valor Total
1	Proposta para todos os itens	359.000,00

Em seguida, informou que o processo seria encaminhado ao Sr. Alexandre Silveira Bertolini para homologação. Informou ainda o(a) Sr(a) Pregoeiro(a) aos licitantes que a sessão de processamento do Pregão poderia ser reaberta caso a Adjudicatária não viesse a firmar o contrato respectivo, sendo que os mesmos seriam devidamente convocados se isto viesse a ocorrer. Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão, lavrando-se esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio.

ASSINAM

Comissões / Portarias:

ANDREI DA SILVEIRA GARCIA
CPF.: 184.580.398-18
RG.: 23.850.649-
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 4338 DE 19/12/2023

JOÃO ARTUR VIOLIN MICHELINI
CPF.: 315.167.478-01
RG.: 493725611
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 4338 DE 19/12/2023

JOÃO PAULO DA SILVEIRA
CPF.: 272.197.148-40
RG.: 29.544.837-4
Cargo: Pregoeiro
PORTARIA: 4338 DE 19/12/2023



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 04 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1328

Página 11 de 37

Atas de registro de preço



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1250/2025

O **MUNICÍPIO DE TANABI**, com sede administrativa na Rua Doutor Cunha Junior nº 242 – Bairro Centro – CEP 15.170-023 – Tanabi – SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.157.104/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, portador da cédula de identidade RG nº 40.201.112, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 358.938.108-64, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 043/2025, processo administrativo n.º 075/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 5.045, de 17 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Contratação de empresa para a prestação de serviços de neuropediatria para crianças de 0 a 12 anos, no município de Tanabi, Estado de São Paulo, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 043/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA BERTOQUE SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.713.991/0001-10, com sede na Rua Domingos Fernandes Alonso nº 133, bairro Centro, na cidade de José Bonifácio, Estado de São Paulo, CEP: 15.200-000, bertoque.unilago@gmail.com, (17)98217-1310, neste ato representado pela **Sra. Ana Carolina Bertoque**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG sob n.º 43.971.299-3 e inscrita no CPF nº 353.344.548-88, residente e domiciliada na Avenida José Munia, nº 7.470, Apt. 32, bloco G, bairro Jardim Vivendas, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	014.005.051	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS NEUROPEDIATRIA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	UN	600	204,60	122.760,00

Valor total de R\$ 122.760,00 (cento e vinte e dois mil e setecentos e sessenta reais).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 04 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1328

Página 12 de 37



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Tanabi.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 04 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1328

Página 13 de 37



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 04 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1328

Página 14 de 37



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 04 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1328

Página 15 de 37



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 04 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1328

Página 16 de 37



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 5.045, de 17 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 5.045, de 17 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 04 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1328

Página 17 de 37



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tanabi, 31 de julho de 2025.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município
Contratante

BERTOQUE SERVICOS MEDICOS LTDA

Ana Carolina Bertoque
Contratada

TESTEMUNHAS:

Maria Luiza Donaire

RG Nº 45.976.674-0 SSP/SP

Andreia Fabiana Maximiano Coleta

RG Nº 28.039.749-5 SSP/SP

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LUCAS TADEU PEREIRA MICHELINI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF Nº. 347.939.278-40



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 04 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1328

Página 18 de 37



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1251/2025

O **MUNICÍPIO DE TANABI**, com sede administrativa na Rua Doutor Cunha Junior nº 242 – Bairro Centro – CEP 15.170-023 – Tanabi – SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.157.104/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, portador da cédula de identidade RG nº 40.201.112, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 358.938.108-64, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2025, processo administrativo n.º 059/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição futura e parcelada de materiais de limpeza, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 032/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA MARI MAR COSMETICOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ n.º 54.837.836/0001-74, I.E n.º 681.003.890.119, com sede na Rua Rui Barbosa, n.º 323, bairro Centro, na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, CEP 15.170-000, neste ato representada pelo Sr. **Nelson Violin Júnior**, brasileiro, representante legal, casado, portador do RG n.º 12.535.805-2 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 018.615.368-60.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
COTA PRINCIPAL							
2	006.000.427	CONDICIONADOR DE CABELO INFANTIL 500 ML. (APRESENTAR 02 AMOSTRAS)	TRALALA	UN	375	4,30	1.612,50
4	006.000.429	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA CAPACIDADE 180 ML, POLIESTIRENO ATÓXICO, COM OU SEM A INCORPORAÇÃO DE ADITIVOS E/OU PIGMENTOS, A CRITÉRIO DO FABRICANTE, DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE RACHADURAS E FUROS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE, INTERNA OU EXTERNAMENTE, ISENTOS DE BORDAS AFIADAS E REBARBAS, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES, PESO MÍNIMO DE 162 GRAMAS, OS PACOTES NÃO DEVEM ESTAR VIOLADOS, ONDE DEVERÁ CONSTAR: NOME DO FABRICANTE, QUANTIDADE ACONDICIONADA, CAPACIDADE TOTAL, INFORMAÇÕES PARA RASTREABILIDADE, BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. DEVEM AINDA SER REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 2.500 UNIDADES, ONDE DEVERÁ CONSTAR QUANTIDADE E/OU PESO LÍQUIDO, BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. DEVE TER	COPOSUL	CAIXA	600	71,00	42.600,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 04 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1328

Página 19 de 37



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE MENCIONADO NA PORTARIA DO INMETRO Nº 453 (01/12/2010) DEVERÁ SER APOSTO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM PLÁSTICA E NAS CAIXAS DE PAPELÃO, CONFORME PRAZOS ESTABELECIDOS NA PORTARIA MENCIONADA; OS COPOS DEVEM TRAZER GRAVADO					
5	006.000.430	CREME P/ PENTEAR CABELO INFANTIL 300 ML. (APRESENTAR 02 AMOSTRAS)	TRALALA	UN	300	6,60	1.980,00
6	006.000.431	DESINFETANTE ESSÊNCIA FLORAL GALÃO DE 02 LITROS. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CLORETO DE ALQUILDIMETILBENZIL AMÔNIO 15%; CONSERVANTE: COPOLÍMERO ACRÍLICO, CORANTE, FRAGRÂNCIA, TENSOATIVO NÃO IÔNICO. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM, CERTIFICADO DO REGISTRO DO M/S-ANVISA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE.	TRIEIX	UN	6750	2,28	15.390,00
8	006.000.433	PAPEL HIGIÊNICO, ROLO DE 30MX10CM, FOLHA DUPLA NA COR BRANCA, PICOTADO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, NÃO RECICLADO EMBALAGEM EM FARDO PLÁSTICO COM 64 ROLOS. (APRESENTAR 02 AMOSTRAS)	QUALITE	FARDO	2250	49,00	110.250,00
10	006.000.435	SABÃO EM PÓ CAIXA OU SACHE COM 800 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE, ÁGUA, ALCALINIZANTE, BENTONITA SÓDICA, BRANQUEADOR ÓPTICO, CARGA COADJUVANTES, COMPONENTE ATIVO, LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, CORANTES, ENZIMAS, FRAGRÂNCIA, QUELANTE, SEQUESTRANTE, TENSOATIVO ANIÔNICO. CONSTANDO NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E AUTORIZAÇÃO DE FUNC./M.S/ANVISA. TIPO DE EMBALAGEM, PRIMÁRIA, CAIXA DE PAPELÃO OU PLÁSTICA. (APRESENTAR 02 AMOSTRAS)	TRIEIX	UN	3000	3,70	11.100,00
11	006.000.436	SABONETE EM BARRA, USO INFANTIL PH NEUTRO, APROXIMADAMENTE 80 G. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E HIPOALERGÊNICO. (APRESENTAR 02 AMOSTRAS)	POMPOM	UN	1125	2,40	2.700,00
18	006.000.443	VASSOURA DE NYLON, PRODUTO COM BASE PLÁSTICA E CERDAS MÉDIAS E MACIAS EM FORMA DE LEQUE PARA TODOS OS TIPOS DE PISOS, COM CABO EM AÇO REVESTIDO EM PLÁSTICO ROSQUEÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM. (APRESENTAR 02 AMOSTRAS)	RODO TANABI	UN	750	5,70	4.275,00
19	006.000.444	VASSOURA TIPO CAPIRA, CONFECCIONADA EM CAPIM TIPO VASSOURA. CABO DE MADEIRA COM APROXIMADAMENTE 120CM, TAMANHO: 32CM COMPRIMENTO X 24CM LARGURA. (APRESENTAR 02 AMOSTRAS)	RODO TANABI	UN	675	13,75	9.281,25
COTA RESERVADA							
22	006.000.428	COPO DE ISOPOR, 240ML - COPO DESCARTÁVEL TÉRMICO DE ISOPÓR, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE PARA 240ML, SEM ALÇA, SEM TAMPA, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 8 CM E ALTURA DE 9 CM, DE ALTA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CAIXA COM 1000	COPOBRAS	CAIXA	20	220,00	4.400,00
24	006.000.430	CREME P/ PENTEAR CABELO INFANTIL 300 ML. (APRESENTAR 02 AMOSTRAS)	TRALALA	UN	100	6,60	660,00
25	006.000.431	DESINFETANTE ESSÊNCIA FLORAL GALÃO DE 02 LITROS. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CLORETO DE ALQUILDIMETILBENZIL AMÔNIO 15%; CONSERVANTE: COPOLÍMERO ACRÍLICO, CORANTE, FRAGRÂNCIA, TENSOATIVO NÃO IÔNICO. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM, CERTIFICADO DO REGISTRO DO M/S-ANVISA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE.	TRIEIX	UN	2250	2,28	5.130,00
29	006.000.435	SABÃO EM PÓ CAIXA OU SACHE COM 800 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE, ÁGUA, ALCALINIZANTE, BENTONITA SÓDICA, BRANQUEADOR ÓPTICO, CARGA COADJUVANTES, COMPONENTE ATIVO, LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, CORANTES, ENZIMAS, FRAGRÂNCIA, QUELANTE, SEQUESTRANTE, TENSOATIVO ANIÔNICO. CONSTANDO NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E AUTORIZAÇÃO DE FUNC./M.S/ANVISA. TIPO DE EMBALAGEM, PRIMÁRIA, CAIXA DE PAPELÃO OU PLÁSTICA. (APRESENTAR 02 AMOSTRAS)	TRIEIX	UN	1000	3,70	3.700,00
30	006.000.436	SABONETE EM BARRA, USO INFANTIL PH NEUTRO, APROXIMADAMENTE 80 G. TESTADO	POMPOM	UN	375	2,40	900,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 04 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1328

Página 20 de 37



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		DERMATOLOGICAMENTE E HIPOALERGÊNICO. (APRESENTAR 02 AMOSTRAS)					
31	006.000.437	SACO PARA LIXO 100 LITROS P-6, EM PLÁSTICO REFORÇADO, INDICADO PARA USO DOMÉSTICO PESADO, NA COR PRETA. PACOTES COM 100 UNIDADES. (APRESENTAR 02 AMOSTRAS)	FORMAPLAST	PACT	375	37,00	13.875,00
33	006.000.439	SACO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO, 100 LITROS P-6, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ABTN. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NO INMETRO/ANVISA. EMBALAGEM CONTENDO 100 SACOS (APRESENTAR 02 AMOSTRAS).	FORMAP	PACT	80	39,00	3.120,00
34	006.000.440	SACO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO, 20 LITROS P-1, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ABTN. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NO INMETRO/ANVISA. EMBALAGEM CONTENDO 100 SACOS (APRESENTAR 02 AMOSTRAS).	FORMAP	PACT	80	12,00	960,00
Valor Global de R\$ 231.933,75 (duzentos e trinta e um mil, novecentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos).							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Tanabi.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 04 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1328

Página 21 de 37



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 04 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1328

Página 22 de 37



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 04 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1328

Página 23 de 37



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 04 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1328

Página 24 de 37



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 04 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1328

Página 25 de 37



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tanabi – SP, 31 de julho de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI

Alexandre Silveira Bertolini

Prefeito do Município

Contratante

MARI MAR COSMETICOS LTDA – ME

Nelson Violin Junior

Contratada

TESTEMUNHAS:

Mariana Regina R. Marques

RG Nº 45.028.639-5 SSP/SP

Augusto Vinicius Lauton Dutra

RG Nº 54.463.150-10 SSP/SP

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Marcelo de Novaes Bertossi

Setor de Compras

CPF Nº. 399.623.978-55



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 04 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1328

Página 26 de 37



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1252/2025

O **MUNICÍPIO DE TANABI**, com sede administrativa na Rua Doutor Cunha Junior nº 242 – Bairro Centro – CEP 15.170-023 – Tanabi – SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.157.104/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, portador da cédula de identidade RG nº 40.201.112, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 358.938.108-64, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2025, processo administrativo n.º 059/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição futura e parcelada de materiais de limpeza, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 032/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA T. R. TANABI LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 45.236.033/0001-73, com sede na Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes, n.º 1036, Fundos, bairro Centro, na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, CEP: 15170-000, reinaldoromaotanabi@hotmail.com, neste ato representado pelo **Sr. Reinaldo Romão**, brasileiro, empresário, casado, portador do RG nº 16.394.797 SSP/SP e inscrito no CPF nº 084.373.208-36.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
COTA PRINCIPAL							
1	006.000.426	CERA LÍQUIDA DE CARNAÚBA - GALÃO DE 5 LITROS	GERAL QUIMICA	UN	675	19,89	13.425,75
3	006.000.428	COPO DE ISOPOR, 240ML - COPO DESCARTÁVEL TÉRMICO DE ISOPÓR, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE PARA 240ML, SEM ALÇA, SEM TAMPA, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 8 CM E ALTURA DE 9 CM, DE ALTA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. CAIXA COM 1000	COPOBRAS	CAIXA	60	206,00	12.360,00
7	006.000.432	LUSTRA MOVEIS 500ML - LUSTRA MOVEIS LIQUIDO, COR BRANCA, COM FRAGANCIA DE LAVANDA.	WAU	UN	900	3,90	3.510,00
9	006.000.434	PREGADOR DE ROUPAS - PREGADORES FEITO EM MADEIRA, PACOTES COM 12 UNIDADES	RODO TANABI	PACT	900	1,60	1.440,00
12	006.000.437	SACO PARA LIXO 100 LITROS P-6, EM PLÁSTICO REFORÇADO, INDICADO PARA USO DOMÉSTICO PESADO, NA COR PRETA. PACOTES COM 100 UNIDADES. (APRESENTAR 02 AMOSTRAS)	FORMAPLAST	PACT	1125	29,00	32.625,00
13	006.000.438	SACO PARA LIXO 60 LITROS P-4, EM PLÁSTICO REFORÇADO, INDICADO PARA USO DOMÉSTICO PESADO NA COR PRETA. PACOTES COM 100	FORMAPLAST	PACT	1125	15,00	16.875,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 04 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1328

Página 27 de 37



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		UNIDADES. (APRESENTAR 02 AMOSTRAS)					
14	006.000.439	SACO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO, 100 LITROS P-6, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ABTN. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NO INMETRO/ANVISA. EMBALAGEM CONTENDO 100 SACOS (APRESENTAR 02 AMOSTRAS).	FORMAP	PACT	240	22,00	5.280,00
15	006.000.440	SACO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO, 20 LITROS P-1, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ABTN. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NO INMETRO/ANVISA. EMBALAGEM CONTENDO 100 SACOS (APRESENTAR 02 AMOSTRAS).	FORMAP	PACT	240	9,50	2.280,00
16	006.000.441	SACO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO, 60 LITROS P-4, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ABTN. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NO INMETRO/ANVISA. EMBALAGEM CONTENDO 100 SACOS (APRESENTAR 02 AMOSTRAS).	FORMAP	PACT	240	22,00	5.280,00
17	006.000.442	SAPONÁCEO CREMOSO 300G - SAPONÁCEO PARA A LIMPEZA DE SUPERFÍCIES ESMALTADAS, CROMADAS, AÇO INOX, PORCELANAS, LOUÇAS, AZULEJOS, BANHEIROS, COZINHAS, FÔRMICAS, PANEIS E SUPERFÍCIES QUE EXIGEM ABRASIVIDADE.	CIF	PACT	900	3,45	3.105,00
COTA RESERVADA							
20	006.000.426	CERA LÍQUIDA DE CARNAÚBA - GALÃO DE 5 LITROS	GERAL QUÍMICA	UN	225	19,89	4.475,25
23	006.000.429	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA CAPACIDADE 180 ML, POLIESTIRENO ATÓXICO, COM OU SEM A INCORPORAÇÃO DE ADITIVOS E/OU PIGMENTOS, A CRITÉRIO DO FABRICANTE, DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE RACHADURAS E FURROS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE, INTERNA OU EXTERNAMENTE, ISENTOS DE BORDAS AFIADAS E REBARBAS, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES, PESO MÍNIMO DE 162 GRAMAS, OS PACOTES NÃO DEVEM ESTAR VIOLADOS, ONDE DEVERÁ CONSTAR: NOME DO FABRICANTE, QUANTIDADE ACONDICIONADA, CAPACIDADE TOTAL, INFORMAÇÕES PARA RASTREABILIDADE, BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. DEVEM AINDA SER REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 2.500 UNIDADES, ONDE DEVERÁ CONSTAR QUANTIDADE E/OU PESO LÍQUIDO, BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. DEVE TER SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE MENCIONADO NA PORTARIA DO INMETRO Nº 453 (01/12/2010) DEVERÁ SER APOSTO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM PLÁSTICA E NAS CAIXAS DE PAPELÃO, CONFORME PRAZOS ESTABELECIDOS NA PORTARIA MENCIONADA; OS COPOS DEVEM TRAZER GRAVADO	COPOSUL	CAIXA	200	71,00	14.200,00
26	006.000.432	LUSTRA MOVEIS 500ML - LUSTRA MOVEIS LÍQUIDO, COR BRANCA, COM FRAGRÂNCIA DE LAVANDA.	WAU	UN	300	3,90	1.170,00
27	006.000.433	PAPEL HIGIÊNICO, ROLO DE 30X10CM, FOLHA DUPLA NA COR BRANCA, PICOTADO, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE, NÃO RECICLADO EMBALAGEM EM FARDO PLÁSTICO COM 64 ROLOS. (APRESENTAR 02 AMOSTRAS)	QUALITE	FARDO	750	60,80	45.600,00
28	006.000.434	PREGADOR DE ROUPAS - PREGADORES FEITO EM MADEIRA, PACOTES COM 12 UNIDADES	RODO TANABI	PACT	300	1,60	480,00
32	006.000.438	SACO PARA LIXO 60 LITROS P-4, EM PLÁSTICO REFORÇADO, INDICADO PARA USO DOMÉSTICO PESADO NA COR PRETA. PACOTES COM 100 UNIDADES. (APRESENTAR 02 AMOSTRAS)	FORMAPLAST	PACT	375	15,00	5.625,00
35	006.000.441	SACO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO, 60 LITROS P-4, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ABTN. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NO INMETRO/ANVISA. EMBALAGEM CONTENDO 100 SACOS (APRESENTAR 02 AMOSTRAS).	FORMAP	PACT	80	22,00	1.760,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 04 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1328

Página 28 de 37



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

36	006.000.442	SAPONÁCEO CREMOSO 300G - SAPONÁCEO PARA A LIMPEZA DE SUPERFÍCIES ESMALTADAS, CROMADAS, AÇO INOX, PORCELANAS, LOUÇAS, AZULEJOS, BANHEIROS, COZINHAS, FÓRMICAS, PANEIS E SUPERFÍCIES QUE EXIGEM ABRASIVIDADE.	CIF	PACT	300	3,45	1.035,00
37	006.000.443	VASSOURA DE NYLON, PRODUTO COM BASE PLÁSTICA E CORDAS MÉDIAS E MACIAS EM FORMA DE LEQUE PARA TODOS OS TIPOS DE PISOS, COM CABO EM AÇO REVESTIDO EM PLÁSTICO ROSQUEÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM. (APRESENTAR 02 AMOSTRAS).	RODO TANABI	UN	250	5,70	1.425,00
38	006.000.444	VASSOURA TIPO CAPIRA, CONFECCIONADA EM CAPIRIM TIPO VASSOURA. CABO DE MADEIRA COM APROXIMADAMENTE 120CM, TAMANHO: 32CM COMPRIMENTO X 24CM LARGURA. (APRESENTAR 02 AMOSTRAS)	RODO TANABI	UN	225	15,50	3.487,50
Valor Global de R\$ 175.438,50 (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Tanabi.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 04 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1328

Página 29 de 37



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 04 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1328

Página 30 de 37



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 04 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1328

Página 31 de 37



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 04 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1328

Página 32 de 37



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 04 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1328

Página 33 de 37



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tanabi – SP, 31 de julho de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI

Alexandre Silveira Bertolini

Prefeito do Município

Contratante

T. R. TANABI LTDA - ME

Reinaldo Romão

Contratada

TESTEMUNHAS:

Mariana Regina R. Marques

RG Nº 45.028.639-5 SSP/SP

Augusto Vinicius Lauton Dutra

RG Nº 54.463.150-10 SSP/SP

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Marcelo de Novaes Bertossi

Setor de Compras

CPF Nº. 399.623.978-55



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 04 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1328

Página 34 de 37

Aviso de Licitação

Prefeitura do Município de Tanabi.

Aviso de Licitação

Processo 092/2025 – Pregão Eletrônico nº 053/2025.

Objeto: Registro de preços para aquisição de óleos lubrificantes para os veículos e máquinas que compõem a frota municipal, conforme especificações do termo de referência. Data da realização: 18/08/2025. Horário de início: 09h00. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A sessão pública será realizada por meio eletrônico no site: <http://portalcompras.tanabi.sp.gov.br>. Modo da Disputa: Aberto. Esclarecimentos e informações: Rua Dr. Cunha Jr. 242 – Centro – Tanabi, Estado de São Paulo. E-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br. site: www.tanabi.sp.gov.br. Tanabi, 31 de julho de 2025. Alexandre Silveira Bertolini –Prefeito.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 04 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1328

Página 35 de 37

Prefeitura do Município de Tanabi.

Aviso de Licitação

Processo 093/2025 – Pregão Eletrônico nº 054/2025.

Objeto: Aquisição de eletrocardiógrafos para atendimento às demandas da rede municipal de saúde de Tanabi, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência. Data da realização: 19/08/2025. Horário de início: 09h00. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A sessão pública será realizada por meio eletrônico no site: <http://portalcompras.tanabi.sp.gov.br>. Modo da Disputa: Aberto. Esclarecimentos e informações: Rua Dr. Cunha Jr. 242 – Centro – Tanabi, Estado de São Paulo. E-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br. site: www.tanabi.sp.gov.br. Tanabi, 01 de agosto de 2025. Alexandre Silveira Bertolini –Prefeito.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 04 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1328

Página 36 de 37

Prefeitura do Município de Tanabi.

Aviso de Licitação

Processo 094/2025 – Pregão Eletrônico nº 055/2025.

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual execução de serviços de manutenção corretiva do pavimento asfáltico em vias urbanas do Município de Tanabi/SP, por meio de correções pontuais (tapa-buracos) com aplicação de massa asfáltica usinada a quente (CBUQ) e massa asfáltica para aplicação a frio, incluindo o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, serviços complementares e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas, no termo de Referência. Data da realização: 20/08/2025. Horário de início: 09h00. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A sessão pública será realizada por meio eletrônico no site: <http://portalcompras.tanabi.sp.gov.br>. Modo da Disputa: Aberto. Esclarecimentos e informações: Rua Dr. Cunha Jr. 242 – Centro – Tanabi, Estado de São Paulo. E-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br. site: www.tanabi.sp.gov.br. Tanabi, 01 de agosto de 2025. Alexandre Silveira Bertolini –Prefeito.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 04 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1328

Página 37 de 37

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Audiência Pública

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 09 DE JUNHO DE 2025, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 39/2025, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, no edifício da Câmara Municipal de Tanabi, situado na Rua José Siriani, nº 933, nesta cidade de Tanabi-SP, com início às 19h30, realizou-se a Audiência Pública referente ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026. Sob a presidência do Vereador Celso Tarifa de Lima- Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento - e com a presença do Vereador Dionisio Guariero- Relator da Comissão -, bem como dos Vereadores Devair Zanetoni Junior, Glaucia Franciani Lechado Leardini, Joilson Aparecido Vasconcelos e Michel Alexandre Magri Pina, deu-se início à presente audiência. Na sequência, o Presidente da Comissão fez uma explanação sobre o projeto e destacou a importância do mesmo. Ressaltou-se que, apesar da ampla divulgação realizada, não foi constatada a presença de munícipes, estando presentes apenas os vereadores acima mencionados. Em seguida, foi dada a oportunidade aos Vereadores presentes para fazerem uso da palavra, tendo feito uso apenas o Vereador Dionisio Guariero, que indagou ao Presidente da Comissão sobre os valores de verbas destinadas à causa animal, sendo esclarecido que tais valores constarão no Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA). Não havendo mais manifestações por parte dos presentes e nada mais a tratar, o Presidente declarou encerrada a presente Audiência Pública, lavrando-se esta ata para os fins legais e previstos na legislação pertinente.

Câmara Municipal de Tanabi,

Em 09 de junho de 2025.

VER. CELSO TARIFA DE LIMA

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

VER. DIONÍSIO GUARIERO

Relator da Comissão de Finanças e Orçamento

.....